



Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP Escola de Sociologia e Política de São Paulo - ESP

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022
Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção1. Página 42.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Conselho Acadêmico da Escola de Sociologia e Política Resolução 01/2024: Normas de Pesquisa Acadêmica

O Conselho Acadêmico da Escola de Sociologia e Política (FESPSP), dispõem, no presente documento, as Norma de Pesquisa Acadêmica da Escola de Sociologia e Política de São Paulo – ESP, pelo qual:

Art.1º - Estabelece as normas que regem as ações e atividades de pesquisa da Escola de Sociologia e Política - ESP, sob o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art.2º - Dispõe que para a construção da pesquisa na ESP todas as áreas do conhecimento em que ela atua devem ser tratadas de forma equânime e na direção da interdisciplinaridade.

Art.3º - Afirma o princípio da realização da pesquisa colaborativa, orientada pelos temas da ESP, expressa pelo PDI da FESPSP e pelos PPCs dos cursos, predominando o fomento às iniciativas coletivas antes que às individuais.

Art.4º - Seguirá as diretrizes éticas estabelecidas em regimento próprio de seu Comitê de Ética em Pesquisa, bem como as Leis Nacionais aplicadas à autoralidade e normas técnicas vigentes.

Art. 5º - Dispõe as regras de funcionamento de grupos de estudos e pesquisa, quais sejam:

I - Ser liderado por professor Doutor vinculado aos cursos de graduação e/ou Pós-Graduação da ESP;

II - Estar pautado por tema e linhas de pesquisa constantes no PDI e nos PPCs e às áreas de atuação da ESP, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como a interdisciplinaridade, e observar as regras específicas da regulamentação dos grupos de estudo e pesquisa;

III - o supervisor do grupo de estudos será o responsável por acompanhar as atividades do coletivo de estudos e pesquisa, seja para a elaboração de relatórios para a ESP, os órgãos competentes e de fomento;

IV - Uma vez conferida a institucionalidade do grupo pelo Conselho Acadêmico o mesmo deverá ser regularmente cadastrado na plataforma de grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ;



Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP **Escola de Sociologia e Política de São Paulo - ESP**

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção1. Página 42.

V - A participação nos grupos deve ser aberta a todos os que desejarem integrá-los, sejam docentes e discentes da ESP, bem como de quaisquer outras instituições de ensino e pesquisa afins e o supervisor do grupo resolverá eventuais pendências que possam surgir relativas à participação;

VI - O docente supervisor deverá apresentar à Diretoria Acadêmica um Plano de Trabalho semestral com o plano de atividades do grupo para o período letivo;

VII - O docente supervisor deverá apresentar à Diretoria Acadêmica, ao final de cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas no período letivo, contendo a descrição das ações, as datas de suas realizações, as listas de presença dos participantes com o material produzido pelo grupo em anexo.

Art 6º- Dispõe os critérios de transparência e imparcialidade na avaliação de ações, projetos e iniciativas de pesquisa, pelo qual regulamentada que:

I - toda e qualquer iniciativa de pesquisa, seja individual ou coletiva, chancelada pela ESP, só poderá ocorrer mediante concorrência por meio de edital ou chamada aberta à comunidade acadêmica.

II - toda e qualquer iniciativa de pesquisa, seja individual ou coletiva, chancelada pela ESP, deverá ser coordenada e supervisionada por profissional com a titulação mínima de Doutorado.

III - nos casos dos editais ou chamadas destinadas ao público de graduados, especialistas ou mestres, deverá haver a previsibilidade de um orientador da pesquisa com a titulação de Doutor.

IV - Os editais deverão prever detalhadamente o processo de concorrência, o modelo de projeto a ser apresentado, as etapas de realização e os produtos a serem entregues com respectivo cronograma.

Art 7º Dispõe os critérios de transparência e imparcialidade na distribuição de recursos para ações, projetos e iniciativas de pesquisa.

I - toda e qualquer iniciativa de pesquisa, seja individual ou coletiva, financiada pela ESP, só poderá ocorrer mediante concorrência por meio de edital ou chamada aberta à comunidade acadêmica.

II - toda e qualquer iniciativa de pesquisa, seja individual ou coletiva, financiada pela ESP, deverá ser coordenada e supervisionada por profissional com a titulação mínima de Doutorado.

III - nos casos dos editais ou chamadas destinadas ao público de graduados, especialistas ou mestres, deverá haver a previsibilidade de um orientador da pesquisa com a titulação de Doutor.



Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP **Escola de Sociologia e Política de São Paulo - ESP**

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção1. Página 42.

IV - Os editais deverão prever detalhadamente o processo de concorrência, o modelo de projeto a ser apresentado, as etapas de realização e os produtos a serem entregues com respectivo cronograma e valores do financiamento com respectivo cronograma de desembolso.

Art 8º - Dispõe os critérios de transparência e imparcialidade na distribuição de recursos para o fomento de ida a congressos, seminários, simpósios, feiras, colóquios teóricos ou científicos e congêneres.

I - Todo e qualquer membro da comunidade acadêmica da ESP, desde que regularmente vinculado a um de seus cursos de Graduação ou Pós-Graduação, poderá pleitear apoio financeiro para participação em eventos científicos, teóricos e/ou de pesquisa nacionais ou internacionais;

II - O membro da comunidade acadêmica deverá proceder o pedido por meio de formulário próprio para esta finalidade, endereçado à Diretoria Acadêmica;

III - As solicitações serão analisadas pela ordem de apresentação, e será avaliada a pertinência do trabalho em consonância com a resolução de pesquisa, bem como com o volume de proposições e os recursos financeiros disponíveis no semestre letivo a fim de se fazer distribuição equânime e transparente dos recursos entre os solicitantes.

Art 9º - Dispõe sobre a realização de ações, iniciativas, estudos e projetos de pesquisa teóricos e/ou aplicados realizados sob demanda e/ou em parceria com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, desde que o escopo e o objetivo sejam compatíveis com as áreas de atuação da ESP, bem como com as diretrizes gerais desta Política de Pesquisa, pelo que:

I - A FESPSP poderá firmar parcerias com outras instituições congêneres ou empresas, sejam elas públicas, privadas ou do terceiro setor, para a realização de ações, atividades ou projetos de pesquisas teóricas, empíricas, de planejamento, aplicadas, ou quaisquer outras, desde que para isso afirmem instrumento próprio que siga a presente Política de Pesquisa.

II - A Direção Acadêmica, em comum acordo com as Coordenações de Curso e de Grupos de Pesquisa deverá designar quaisquer um dos profissionais dentre seus quadros para coordenar ou supervisionar o projeto de pesquisa;

III - O coordenador designado será responsável pela supervisão técnica do projeto, bem como pela administração dos recursos humanos, físicos e financeiros respectivos à atividade;

IV – O coordenador será o responsável por selecionar os discentes que farão parte da pesquisa, desenvolvendo junto aos mesmos um papel pedagógico de capacitação quanto aos métodos e técnicas de pesquisa que serão adotados;

Art 10º - Dispõe sobre o incentivo a elaboração de propostas por parte de pesquisadores da ESP para participação em editais públicos de pesquisa, pelo que:



Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP **Escola de Sociologia e Política de São Paulo - ESP**

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção1. Página 42.

I - apoia-se quaisquer membros da comunidade acadêmica da ESP com a titulação mínima exigida pela chamada que estiver em tela que por livre iniciativa queiram elaborar propostas de estudos e pesquisas que atendam a chamadas e editais públicos de pesquisa, desde que se possa atender aos pré-requisitos mínimos dos mesmos.

Art 11º - Dispõe amplo apoio e incentivo à ações de internacionalização da pesquisa, no estabelecimento de relações com outras instituições acadêmicas, científicas ou de interesse, sobretudo em países lusófonos e da América Latina;

Art 12º - Dispõe que todos os resultados de pesquisa da ESP, seus relatórios, produtos, publicações e conclusões deverão seguir as proposições da resolução da Política de Divulgação Científica da ESP.

Art. 13º - O cumprimento da Política Científica da ESP/ FESPSP será supervisionada pela Diretoria Acadêmica que poderá indicar um docente com a titulação mínima de Doutor para coordenar o conjunto de ações a serem desenvolvidas.

Art. 14º - O plano das atividades de Pesquisa, com detalhamento dos recursos humanos, físicos e financeiros, deverá ser apresentado semestralmente pela Direção Acadêmica e/ou Coordenação designada junto ao planejamento letivo anual e requerer as aprovações que se fizerem necessárias a sua execução junto ao Conselho Acadêmico e à Direção Executiva da FESPSP.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

São Paulo, 04/09/2024

Aldo Fornazieri
Diretor Acadêmico da Escola de Sociologia e Política e
Coordenador do Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO SOBRE NORMAS DE PESQUISA ACADÊMICA DA ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA pdf

Código do documento 980275f4-7b8b-4ba5-83f7-35490f48d66c



Assinaturas



Aldo Fornazieri
aldo@fespsp.org.br
Assinou

Aldo Fornazieri

Eventos do documento

10 Dec 2025, 14:13:40

Documento 980275f4-7b8b-4ba5-83f7-35490f48d66c **criado** por MICHELE PENNA CORDEIRO ZOFREA (ac796396-9235-499f-b937-547047ef1fd4). Email: mzofrea@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T14:13:40-03:00

10 Dec 2025, 14:14:16

Assinaturas **iniciadas** por MICHELE PENNA CORDEIRO ZOFREA (ac796396-9235-499f-b937-547047ef1fd4). Email: mzofrea@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T14:14:16-03:00

10 Dec 2025, 16:14:01

ALDO FORNAZIERI **Assinou** (47d1d603-c782-413d-9aec-cc05455deb44) - Email: aldo@fespsp.org.br - IP: 187.9.103.146 (187-9-103-146.customer.tdatabrasil.net.br porta: 25464) - [Geolocalização: -23.5411284 -46.6415811](#) - Documento de identificação informado: 270.659.010-68 - DATE_ATOM: 2025-12-10T16:14:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256): e38a0b30d27d97b01296ca238594141c742cf5dea69c5e65a78bbeb0f996f687

(SHA512): 7df0ff55e6af1ce9ab68005f4e0360c5cbdbcce06ba34bc7532522769669eb50af3d7d03ce07a9af50d808eace2d3deccbd9a30d058a9203af5b1de45d042d14

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.